

**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº860/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

**"ALTERA O ART. 3º, E ACRESCENTA
O § 1º E § 2º AO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL 850/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e
EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.**

Art. 1º. - O art. 3º. da Lei nº 850/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O imóvel de propriedade da empresa VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a ser havido na permuta compreende o imóvel situado no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, com superfície de com a área de 14,5307 ha, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice BRX-M-3268 de coordenadas (Longitude: -50°11'09,893", Latitude: -13°16'25,318" e Altitude: 325,248m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 1 1406 – GLEBA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45' e 219,69m, até o vértice BRX-M-3269 de coordenadas (Longitude: -50°11'03,826", Latitude: -13°16'29,291" e Altitude: 323.822m): 161°02 e 71,16m, até o vértice BRX-M-3262 de coordenadas (Longitude: -50°11'03,058", Latitude: -13°16'31,481" e Altitude: 319,608m); deste, Segue confrontando com CNS:02.621-1 - MAT. 11.636 - RESIDENCIAL CECILIA (VIA PÚBLICA - RUA C19) com o azimute de 251°03" e distância 469.5□□□ :: O vice BRX-M-3263 de coordenadas (Longitude: -50°11'17,812", Latitude:-13 Altitude: 317,235m). deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 – MAT. 11.RESIDENCIAL CECÍLIA (ÁREA PÚBLICA 03) com os seguintes azimutes e distâncias: 357°54' e 52,62m, até o vértice BRX-M-3264 de coordenadas (Longitude: - 50°11' 17,876". Latitude:-13°16'34,730" e Altitude: 317, 193m); 244°53' e 217,48m, até o vértice BRX-M-3265 de coordenadas (Longitude: -50°11'24,418", Latitude: - 13°16'37,733" e



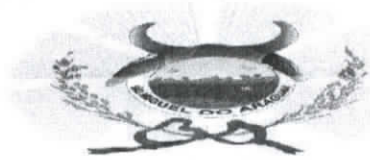
**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Altitude: 322,833m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO RODOVIA BR-080 À CAPTAÇÃO DA SANEAGO com o azimute de 341°01' e distância 218,92m até o vértice BRX-M-3266 de coordenadas (Longitude: -50°11'26,783", Latitude: -13°16'30,997" e Altitude: 319.062m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.406 - GLEBA 01 com o azimute de 71°03' e distância 537,56m até o vértice BRX-M-3268 de coordenadas (Longitude: -50°11'09,893", Latitude: -13°16'25,318" e Altitude: 325.248m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação no 6591368a-80a6-46a2-b894-7055a9465b32 código SNCR no 9999116182688, tendo como responsável técnico, o Ronaldo Gouveia Guimarães, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia) sob no 1.562/TD/GO (credenciado no INCRA sob código BRX), consoante ART no 1020170091725 - GO, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia. Em atendimento ao S 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA., conforme Matrícula no 11.406, Livro 02- Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 2.972.753,87 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 18 de junho do ano de 2017. (Doc. Em anexo)"

Art. 2º - O Art. 5º da Lei no. 850/2017 passa a vigorar acrescido dos § 1º e § 2º.

Art. 5º - Diante das diferenças de valores das áreas a serem permutadas, qual seja o valor de R\$ 213.753,87 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) fica autorizado o poder executivo local a efetuar o pagamento até o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1º - A diferença do importe de R\$ 73.757,87 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos, ficará a favor do município de São Miguel do Araguaia a título de Doação.



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

§ 2º - O pagamento do Valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será realizado em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, vencendo a primeira no ato da escritura, e as demais nos meses subsequentes

3

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Nélio P. Cunha
NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do
presente _____ no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei
S.M. do Araguaia, _____
Fabio Borges Arruda
Fabio Borges Arruda
Secretário Municipal de Finanças
Dec. nº 004/2017